CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Associação Brasileira de Musicoterapia, inscrita no CNPJ sob nº 55.331.684/0001-04, neste ato representada por Jefferson Marques da Cruz Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Danilo Miquéias Silva de Mascena, brasileiro, solteiro, residente à Rua Luiz Pimentel, nº 77, Boa Viagem, Recife – PE, inscrito no CNPJ sob nº 55.396.753/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de um **Sistema de Gestão de Associados**, integrado ao atual site em WordPress da CONTRATANTE.

O sistema terá como finalidade automatizar processos relacionados à gestão de associados da ABMT, conforme alinhamentos realizados entre as partes durante o briefing e o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

O prazo para conclusão e entrega do projeto será até o dia **28 de maio de 2026**, desde que todas as informações, acessos e aprovações necessárias sejam fornecidos pela CONTRATANTE dentro dos prazos solicitados.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, da seguinte forma:

- **50% no início do projeto**, correspondente a R$ 2.125,00;
- **50% na entrega do projeto**, correspondente a R$ 2.125,00.

Os pagamentos poderão ser realizados via PIX, transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes.

CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para que o projeto tenha êxito e seja entregue no prazo é necessário que as etapas sejam cumpridas rigorosamente e que todas as informações solicitadas necessárias para a produção do sistema sejam entregues rapidamente, bem como sejam respeitadas as decisões tomadas durante a aprovação do briefing.

A CONTRATANTE compromete-se ainda a:

I – fornecer acessos, conteúdos, informações e materiais necessários para o desenvolvimento do projeto;

II – responder às solicitações do CONTRATADO em tempo hábil;

III – realizar aprovações e validações necessárias durante as etapas do projeto.

Eventuais atrasos ocasionados pela ausência de retorno, atraso no envio de materiais ou mudanças significativas no escopo poderão resultar na prorrogação automática do prazo de entrega.

CLÁUSULA 5 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO compromete-se a:

I – desenvolver o sistema conforme o escopo alinhado entre as partes;

II – realizar a integração do sistema ao site WordPress da CONTRATANTE;

III – manter comunicação adequada durante o desenvolvimento do projeto;

IV – entregar o projeto dentro do prazo estabelecido, desde que todas as condições previstas neste contrato sejam cumpridas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 – DAS ALTERAÇÕES DE ESCOPO

Qualquer solicitação de funcionalidade, alteração ou inclusão que ultrapasse o escopo originalmente acordado poderá gerar orçamento complementar e novo prazo de execução.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.

Em caso de cancelamento por parte da CONTRATANTE após o início do desenvolvimento, os valores já pagos não serão devolvidos, considerando o tempo e serviços já executados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes, tratando-se exclusivamente de prestação de serviços autônomos.

CLÁUSULA 9 – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Recife – PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Recife – PE, 09 de maio de 2026.

Jefferson Marques da Cruz Silva
Presidente – ABMT
CONTRATANTE

Danilo Miquéias Silva de Mascena
cpf: 052.230.304-86
CONTRATADO